

Nº866/2025

31/01/2025

JURÍDICO

CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG E O MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG.

DAS PARTES CONVENIENTES:

I – PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.433/0001-99, com sede na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme/MG, CEP: 35670-000, representado pelo seu Prefeito RENILTON RIBEIRO COELHO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF n.º 040.191.256-60 e do RG. MG-9.161.646 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Doutor Tomaz de Andrade, n° 503, apartamento 302, Centro, Mateus Leme/MG, CEP: 35670-00, denominado PRIMEIRO CONVENIENTE.

II – SEGUNDO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUATUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 64.487.614/0001-22, com sede na Praça Três Poderes, s/n°, centro, Juatuba, CEP: 35.675-000, representado pelo seu Prefeito KELISSANDER SALIBA DOS SANTOS, brasileiro, prefeito municipal, residente e domiciliado em Juatuba/MG, denominado SEGUNDO CONVENIENTE.

Ajustam o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA para cessão entre seus servidores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O objeto deste convênio é o estabelecimento das condições de cooperação mutua entre o Município de Mateus Leme/MG e o Município de Juatuba, na cessão de servidores.

Nº866/2025

31/01/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este convênio é celebrado com fulcro no art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19/10/2006 (Estatuto dos servidores públicos municipais de Mateus Leme); Lei Municipal nº 2.764, de 25/11/2016; artigo 116 da lei 8.666/93 e suas alterações c/c parágrafo único do artigo 84 da lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE

- a) ceder os servidores municipais, constante nos Anexos, o qual faz parte integrante deste Convênio, para o SEGUNDO CONVENENTE.
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE

- a) Responsabilizar pelo pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos e demais vantagens da servidora cedida, garantindo todos os seus direitos quando seu retorno.
- b) Conceder na época devida, as férias que a servidora cedida tiver direito, observada a legislação em vigor e as suas normas internas, vedada a acumulação das mesmas.
- c) Disponibilizar a servidora cedida, sempre que solicitada pelo PRIMEIRO CONVENENTE, para participar de cursos de aperfeiçoamento, seminário e conferência relativas às suas atividades, ou para retornar as suas funções/atividades junto ao município de Mateus Leme/MG.
- d) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.
- e) Lotar a servidora em Enfermeira de ESF, recrutamento amplo.
- f) Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato deste Termo Jurídico no órgão oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Nº866/2025

31/01/2025

A vigência deste Termo de Convênio será contada a partir de 03/02/2025, encerrando-se em 31/12/2028, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes, através de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Termo correm por conta da dotação orçamentária vigente da respectiva municipalidade, conforme obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo Município de Mateus Leme, no jornal oficial local, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO RETORNO DOS SERVIDORES CEDIDOS

Fica facultado aos partícipes, a qualquer tempo de acordo com sua conveniência, o direito de fazer retornar a origem, o servidor cedido.

As alterações decorrentes das movimentações de servidores serão procedidas por meio de ofício e firmadas através de anexo a este convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser alterado ou aditado, expressamente, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração ou aditamento a ser apresentada, e desde que aceite pelos CONVENIENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento de convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os compromissos até então estabelecidos.

Nº866/2025

31/01/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias de mesmo teor e conteúdo.

Mateus Leme, 27 de janeiro de 2025.

Município de Mateus Leme.

Renilton Ribeiro Coelho,

Prefeito Municipal.

Júlio César de Oliveira.

Procurador Municipal

Michelli Fabiana Santos Rocha.

Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Juatuba/MG.

Prefeito: Kelissander Saliba dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nº866/2025

31/01/2025

Convênio N.º 01/2025 entre o Município de Mateus Leme/MG e o Município de Juatuba/MG.

Data de cessão da servidora a partir de 03.02.2025.

ANEXO I

Dados da Servidora do Município de Mateus Leme que será cedido para o Município de Juatuba/MG.

* REGINA CLÉA BARROS MAYRINK SANTOS, cargo de Assistente Social– matrícula 2722, a presente cessão será contada a partir de 03.02.2025, encerrando-se em 31/12/2028, com ônus para o cessionário, segundo conveniente.

Mateus Leme, 27 de janeiro de 2025.

Município de Mateus Leme. Regina Cléa Barros Mayrink Santos.

Renilton Ribeiro Coelho, Servidora pública.

Prefeito Municipal.

Por delegação, decreto 032/2021,

Secretário de Administração:

Humberto Antônio dos Santos.

Júlio César de Oliveira.

Procurador Municipal

Nº866/2025

31/01/2025

Michelli Fabiana Santos Rocha.

Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Juatuba/MG.

Prefeito: Kelissander Saliba dos Santos.

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG E O MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG.

DAS PARTES CONVENIENTES:

I – PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.433/0001-99, com sede na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme/MG, CEP: 35670-000, representado pelo seu Prefeito RENILTON RIBEIRO COELHO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF n.º 040.191.256-60 e do RG. MG-9.161.646 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Doutor Tomaz de Andrade, n° 503, apartamento 302, Centro, Mateus Leme/MG, CEP: 35670-00, denominado PRIMEIRO CONVENIENTE.

II – SEGUNDO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUATUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 64.487.614/0001-22, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, centro, Juatuba, CEP: 35.675-000, representado pelo seu Prefeito KELISSANDER SALIBA DOS SANTOS,

Nº866/2025

31/01/2025

brasileiro, prefeito municipal, residente e domiciliado em Juatuba/MG, denominado SEGUNDO CONVENENTE.

Ajustam o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA para cessão entre seus servidores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O objeto deste convênio é o estabelecimento das condições de cooperação mutua entre o Município de Mateus Leme/MG e o Município de Juatuba, na cessão de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este convênio é celebrado com fulcro no art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19/10/2006 (Estatuto dos servidores públicos municipais de Mateus Leme); Lei Municipal nº 2.764, de 25/11/2016; artigo 116 da lei 8.666/93 e suas alterações c/c parágrafo único do artigo 84 da lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE

- c) ceder os servidores municipais, constante nos Anexos, o qual faz parte integrante deste Convênio, para o SEGUNDO CONVENENTE.
- d) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE

- g) Responsabilizar pelo pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos e demais vantagens da servidora cedida, garantindo todos os seus direitos quando seu retorno.
- h) Conceder na época devida, as férias que a servidora cedida tiver direito, observada a legislação em vigor e as suas normas internas, vedada a acumulação das mesmas.

Nº866/2025

31/01/2025

- i) Disponibilizar a servidora cedida, sempre que solicitada pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, para participar de cursos de aperfeiçoamento, seminário e conferência relativas às suas atividades, ou para retornar as suas funções/atividades junto ao município de Mateus Leme/MG.
- j) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.
- k) Lotar a servidora em Enfermeira de ESF, recrutamento amplo.
- l) Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato deste Termo Jurídico no órgão oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Convênio será contada a partir de 03/02/2025, encerrando-se em 31/12/2028, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes, através de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Termo correm por conta da dotação orçamentária vigente da respectiva municipalidade, conforme obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo Município de Mateus Leme, no jornal oficial local, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO RETORNO DOS SERVIDORES CEDIDOS

Fica facultado aos partícipes, a qualquer tempo de acordo com sua conveniência, o direito de fazer retornar a origem, o servidor cedido.

Nº866/2025

31/01/2025

As alterações decorrentes das movimentações de servidores serão procedidas por meio de ofício e firmadas através de anexo a este convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser alterado ou aditado, expressamente, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração ou aditamento a ser apresentada, e desde que aceita pelos CONVENENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento de convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os compromissos até então estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias de mesmo teor e conteúdo.

Mateus Leme, 28 de janeiro de 2025.

Município de Mateus Leme.

Renilton Ribeiro Coelho,

Prefeito Municipal.

Nº866/2025

31/01/2025

Júlio César de Oliveira.

Procurador Municipal

Fátima Aparecida Gaia.

Secretária Municipal de Educação

Município de Juatuba/MG.

Prefeito: Kelissander Saliba dos Santos

TESTEMUNHAS:

Convênio N.º 02/2025 entre o Município de Mateus Leme/MG e o Município de Juatuba/MG.

Data de cessão da servidora a partir de 03.02.2025.

ANEXO I

Dados da Servidora do Município de Mateus Leme que será cedido para o Município de Juatuba/MG.

* GENÁINA LOPES MUNIZ, cargo em provimento efetivo de Pedagoga– matrícula 4910, a presente cessão será contada a partir de 03.02.2025, encerrando-se em 31/12/2028, com ônus para o cessionário, segundo convenente.

Mateus Leme, 28 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº866/2025

31/01/2025

Município de Mateus Leme.

Genáina Lopes Muniz.

Renilton Ribeiro Coelho,

Servidora pública

Prefeito Municipal.

Por delegação, decreto 032/2021,

Secretário de Administração:

Humberto Antônio dos Santos.

Júlio César de Oliveira.

Procurador Municipal

Fátima Aparecida Gaia.

Secretária Municipal de Educação

Município de Juatuba/MG.

Prefeito: Kelissander Saliba dos Santos.

TESTEMUNHAS:

Nº866/2025

31/01/2025

DECRETO Nº 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o requerimento formal da MITIHARU NAKAO, para unificação dos lotes 07, 08, 09 e 17 da quadra 8 com 600,00m² cada, de sua propriedade, situado no bairro Planalto, neste Município;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação do Município;

CONSIDERANDO, as matrículas 31.117, 31.118, 31.119 e 31.120.

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado a unificação para os fins de direito, lotes 07, 08, 09 e 17 da quadra 8 com 600,00m² cada, originando o lote 07-A medindo 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizados no bairro Planalto, conforme Planta e Memorial Descritivo apresentado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Nº866/2025

31/01/2025

DECRETO Nº 21, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o requerimento formal da WALLACE ANDRADE CARVALHO, para unificação dos lotes 23 com 300,00 m² da quadra 28 e lote 03 com 310,00 m² da quadra 28, de sua propriedade, situado no bairro Central, neste Município;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação do Município;

CONSIDERANDO, as matrículas 17.435 e 33.998.

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado a unificação para os fins de direito, lotes 23 com 300,00 m² e lote 03 com 310,00 m² da quadra 28, originando o lote 03-A medindo 610,00 m² (seiscentos e dez metros quadrados) da quadra 28, localizados no bairro Central, conforme Planta e Memorial Descritivo apresentado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Nº866/2025

31/01/2025

DECRETO N.º 126 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.121, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO, VISANDO A ATENÇÃO AO COMANDO DO ART. 212-A, INCISO XI DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO ART. 26 DA LEI Nº 14.113/2020, DECLINANDO OS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO.

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, “a” ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 26 § 2º da Lei nº 14.113/2020 no que pertine a aplicação do percentual mínimo do FUNDEB na remuneração de profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos critérios de concessão do abono criado pela Lei n.º 3.121, de 6 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, visando a atenção ao comando do art. 212-A, inciso XI da Constituição da República e do art. 26 da Lei nº 14.113/2020”, definindo-se os beneficiários do abono e critérios para cálculo do abono que menciona.

DECRETA:

Art. 1.º- Este Decreto regulamenta os critérios para concessão do abono criado pela Lei n.º 3.121, de 6 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, visando a atenção ao comando do art. 212-A, inciso XI da Constituição da República e do art. 26 da Lei nº 14.113/2020”.

Nº866/2025

31/01/2025

Art. 2.º- O abono de que trata a Lei n.º 3.121/2022 será pago mediante os seguintes critérios:

I - serão beneficiados por este Decreto todos os profissionais ativos efetivos, contratados e convocados, em exercício efetivo de suas funções nas escolas da rede municipal de ensino ao fim do encerramento do ano letivo, profissionais estes integrantes da educação básica que tenham como fonte de custeio de seus vencimentos os recursos provenientes dos 70% do FUNDEB de que trata o art. 26 da Lei n.º 14.113/2020;

II – o abono terá como base de cálculo somente o saldo remanescente do exercício de 2024 referente ao limite mínimo de gastos de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020;

III – farão jus ao abono todos os profissionais da educação básica em efetivo exercício no encerramento do ano de 2024, assim compreendidos todos os profissionais listados no art. 26 II da Lei n.º 14.113/2020;

IV – para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao profissional proporcionalmente à jornada mensal de trabalho desempenhada pelo servidor, sendo o abono pago proporcionalmente por mês trabalhado, fazendo jus à cada fração mensal de 1/12 (um doze avos) somente os servidores que tenham efetivo exercício de seu cargo de pelo menos 15 (quinze) dias por mês trabalhado e estejam em efetivo exercício no encerramento do ano letivo de 2024;

V – o abono regulamentado por este Decreto não tem natureza indenizatória e não se incorporará ao vencimento dos servidores para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, sendo pago exclusivamente com a finalidade de atender ao comando do art. 26 § 2.º da Lei n.º 14.113/2020;

VI - O disposto neste decreto não se aplica a servidores inativos e a pensionistas.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 46, de 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 18 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº866/2025

31/01/2025

Fátima Aparecida Gaia

Dr. Renilton Ribeiro Coelho

Secretária Municipal de Educação

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

COVÊNIO COM O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA - UNICESUMAR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATEUS LEME - MG E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA - UNICESUMAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

MATEUS LEME, 29 DE JANEIRO DE 2025

RENILTON RIBEIRO COELHO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes: I – EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 3, Bairro Lourdes, CEP – 30.180-101, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40; ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Alameda Maria Tereza,

Nº866/2025

31/01/2025

nº 4.266, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, São Paulo, CEP 13.278-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46; ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 5, Bairro Lourdes, CEP – 30.180-101, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.478.567/0001-91; e PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.; sociedade anônima fechada, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 7, Bairro Lourdes, CEP – 30.180-101, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.470/0001-09, todas as empresas acima neste ato por si, suas coligadas, controladas e mantidas, representadas nos termos de seus estatutos sociais, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) (doravante simplesmente denominadas em conjunto como “IES”); e II – Município de Mateus Leme, CNPJ 18.715.433/0001-99, Rua Pereira Guimarães N° 08, Centro, Mateus Leme, CEP; 35670-000, Renilton Ribeiro Coelho e cargo Prefeito Municipal, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante simplesmente denominada “CONCEDENTE”; Resolvem aditar o Convênio de Estágio celebrado em 22 de fevereiro de 2021 (“Convênio”), de acordo com os seguintes termos e condições: CONSIDERANDO: (a) QUE IES e CONCEDENTE celebraram Convênio, cujo objeto consiste no desenvolvimento de estágio curricular para os alunos da IES; (b) QUE as partes resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, com o objetivo de prorrogação de vigência e inclusão de cursos; (c) QUE a celebração deste Termo Aditivo e o cumprimento das obrigações de cada uma das Partes não violam (i) qualquer disposição contida nos seus documentos constitutivos e societários como um todo; (ii) quaisquer contratos, compromissos ou documentos firmados com quaisquer terceiros; e (iii) qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva Parte esteja vinculada; (d) QUE este Termo Aditivo é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra ambas as Partes, de acordo com seus termos. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA 1.1. As partes, em comum acordo, decidem prorrogar a vigência do Convênio por mais 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de 29 de novembro de 2024, com validade até 29 de novembro de 2028. CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE CURSOS 2 2.1. As partes, de comum acordo, decidem incluir ao Convênio a concessão de vagas de estágios destinadas para os alunos dos cursos de GRADUAÇÃO. Como contrapartida pela realização dos estágios, a IES concorda em conceder à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE o repasse no valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) hora por aluno, R\$ 50 (cinquenta reais) por aluno mês, totalizando R\$ 300(trezentos reais) aluno semestre. . CLÁUSULA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO 3.1. Para fins do cumprimento do objeto deste Convênio, as Partes asseguram que, de nenhum modo, violarão ou concorrerão para a violação de qualquer

Nº866/2025

31/01/2025

legislação nacional e/ou internacional de prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes a licitações e contratos administrativos e condutas assemelhadas, incluindo, sem limitação, as Lei n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações), Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), e, ainda, as Leis Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), e de Suborno do Reino Unido, de 2010 (United Kingdom Bribery Act – UKBA), todas em conjunto, denominadas como “Legislação Anticorrupção” e, em especial, se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, no que respeita ao cumprimento do objeto deste Convênio ou qualquer outra relação envolvendo as Partes, para qualquer fim ou efeito.

3.2. Declaram, ainda, sem limitação, que: (a) não financiam, custeiam, patrocinam ou de qualquer modo subvencionam a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção; (b) não prometem, oferecem ou dão, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou quaisquer itens de valor a agentes públicos ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (c) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislações aplicáveis, e; (d) envidarão seus melhores esforços para implementar programa próprio de integridade visando garantir o cumprimento da Legislação Anticorrupção.

3.3. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE declara e garante que: a) leu e está inteiramente ciente do Código de Conduta no que for aplicável e Política Anticorrupção da Cogna Educação S.A., controladora da IES, de conhecimento da Parte e/ou disponível para leitura no site eletrônico: www.cogna.com.br; b) Comunicará à IES, por escrito, qualquer violação ou suspeita de violação à Legislação Anticorrupção, por meio do Canal Confidencial Cogna disponibilizado pela IES, que pode ser acessado no: (i) website <https://canalconfidencial.com.br/cognaedu/> (ii) telefone 0800 741 0018; e c) Cooperará integralmente com qualquer investigação que a IES pretenda conduzir a respeito de violação, potencial ou efetiva, da Legislação Anticorrupção.

3.3.4. A IES, a qualquer tempo, no prazo de vigência deste Convênio, auditoria relacionada ao programa de integridade da CONCEDENTE, a fim averiguar o cumprimento das disposições constantes da Legislação Anticorrupção.

3.5. Na hipótese de uma das Partes entender, de boa-fé, que a outra possa estar agindo de forma que possa onerar ou prejudicá-la sob os termos da Legislação Anticorrupção, esta parte poderá rescindir unilateralmente este Convênio, respondendo a parte infratora por quaisquer perdas daí resultantes causadas à parte inocente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As Partes, em comum acordo, decidem incluir ao Convênio a possibilidade de



DIÁRIO OFICIAL

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº866/2025

31/01/2025

realização de estágios restrita aos alunos dos cursos de graduação da IES. 4.2. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio, naquilo em que não colidirem com as disposições do presente Aditivo, revogadas as disposições em contrário. 4.3. Qualquer divergência em relação ao presente instrumento deverá ser dirimida nos termos previstos no Contrato. 4.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato não afetadas pelo presente Aditivo que continuam a vigorar de pleno direito. 4.5. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, estabelecida por assinatura eletrônica, ainda que fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001. 4.5.1. Fica estabelecido, portanto, que o presente Contrato ou outros instrumentos necessários à continuação da prestação dos serviços, inclusive aditivos, poderão ser firmados entre as Partes e suas testemunhas por meios digitais de contratação, disponibilizados pela Contratada ou por ela indicados, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001. 4.6. Comunicação eletrônica. As Partes reconhecem que as mensagens eletrônicas, seja via correio eletrônico, acesso à Internet, aplicativos sociais, comunicadores instantâneos ou outras formas de envio e recebimento de mensagens trocadas entre elas, constituem evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo ser preservadas em seu formato original. A Contratada poderá utilizar toda e qualquer comunicação recebida, assim como todos os registros de transações eletrônicas a partir de identificadores únicos e registros de navegação em seus ambientes informáticos para a composição de conjunto probatório judicial ou extrajudicial. 4 E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Mateus Leme, 29 de Novembro de 2024

EDITORA E

DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.
ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SOCIEDADE S.A. Gustavo Alves Pires Gerente de Planejamento
Município de Mateus

Leme Renilton Ribeiro Coelho Prefeito Municipa

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 93 de 24 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Daniele Cristina da S. Teixeira, CPF. nº. 088.759.656-84, do seu cargo em provimento efetivo **SERVENTE ESCOLAR** a partir de 22/01/2025, a pedido conforme requerimento pessoal nº 25997/2025 datado em 22/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 24 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 94 de 24 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Raul Ramos Ribeiro, CPF nº 128.903.136-38, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, com gratificação GTE I a partir de 20/01/2025 a 31/12/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 24 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 95 de 24 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Elaine Cristina dos Reis Costa Locatelli, CPF nº 001.419.206-37. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PEDAGOGA, Classe de Origem H, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 20 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 96 de 27 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 98 da Lei Complementar nº 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem REMUNERAÇÃO, pelo período de 2 (dois) ano a partir de 06 /02/2025, a Sra. Zilma Aparecida Rosa, CPF nº 047.536.796-08, detentora do cargo em provimento efetivo de SERVENTE ESCOLAR, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 24247/2024, datado em 26/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 27 de janeiro de 2025.

Humberto Antônio dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Por delegação – Decreto nº 032/2021



DIÁRIO OFICIAL

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 97 de 28 de Janeiro de 2025

TORNA PORTARIA SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria nº 61 de 17 de janeiro de 2025 que dispõe sobre nomeação da Sra. Daniela Daiane Jesus de Oliveira, CPF nº 015.717.806-45. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PEDAGOGA, Classe de Origem H, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017, pelo motivo de desistência da candidata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 28 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 98 de 28 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Bárbara Kelly França Silva, CPF 046.250.366-66, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, com gratificação GTE II a partir de 03/02/2025 a 31/12/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 28 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 99 de 28 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Fabricio Nuno Canguçu, CPF 057.057.846-94, para responder interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, a partir do dia 02/01/2025 conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 28 de Janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 100 de 28 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Patrícia Nunes Izidorio Gondim, CPF nº 074.029.896-82. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PEDAGOGA, Classe de Origem H, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 28 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 101 de 28 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o convênio nº 01/2025 firmado entre o Município de Mateus Leme e o Município de Juatuba.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Sra. Regina Cléa Barros Mayrink Santos, CPF nº 031.497.266-89, detentora do cargo em provimento efetivo de Assistente Social a partir de 03/02/2025, para o Município de Juatuba, conforme convênio nº 01/2025 celebrado entre as partes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 28 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 102 de 29 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO PELO MOTIVO DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, IV e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Jussara Aparecida Moreira, CPF nº 044.977.536-46 do seu cargo em provimento efetivo estatutário de PROFESSOR SI a partir de 28/01/2025, devido a sua aposentadoria. Conforme requerimento pessoal nº 26154/2025 datado em 28/01/2025 e carta de concessão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 29 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 103 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o convênio nº 02/2025 firmado entre o Município de Mateus Leme e o Município de Juatuba.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Sra. Genáina Lopes Muniz, CPF nº 039.168.426-41, detentora do cargo em provimento efetivo de Pedagoga a partir de 03/02/2025, para o Município de Juatuba, conforme convênio nº 02/2025 celebrado entre as partes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 104 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA PARA O REI MOMO DO CARNAVAL MUNICIPAL 2025.

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão julgadora, responsável pelo certame, referente a realização do concurso de eleição do “REI MOMO DO CARNAVAL MUNICIPAL 2025” a ser realizado nos dias 01 a 04 de março de 2025.

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão criada pela presente Portaria, os seguintes servidores:

-Wellington Thiago de Sousa Passos;

-Rodrigo Costa Marques;

- Emerson Apolinário de Souza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 105 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSO DE CURTA METRAGEM – II PÊMIO LITERÁRIO IRENE DE MELLONEVES.

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão julgadora, responsável pelo certame, referente a realização do concurso de curta metragem – II Prêmio Literário Irene de Melloneves, em comemoração aos 55 anos da Biblioteca Pública Municipal Geraldo Alves de Oliveira.

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão criada pela presente Portaria, os seguintes servidores:

-Victor Hugo de Almeida;

-Renato de Novaes Oliveira;

- Larissa Vasconcelos Rosa da Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 106 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSO DE POESIAS – II PÊMIO LITERÁRIO IRENE DE MELLONEVES.

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão julgadora, responsável pelo certame, referente a realização do concurso de poesias – II Prêmio Literário Irene de Melloneves, em comemoração aos 55 anos da Biblioteca Pública Municipal Geraldo Alves de Oliveira.

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão criada pela presente Portaria, os seguintes servidores:

- Maria Mendes Corrêa;
- Maria Gomes Splendor;
- Gilson Raimundo da Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 107 de 30 de Janeiro de 2025

TORNA PORTARIA SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria nº 49 de 15 de janeiro de 2025 que dispõe sobre nomeação da Sra. Rogeriane Cristine Guimarães Costa, CPF nº 089.344.306-99. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PROFESSOR SI, Classe de Origem D, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017, pelo motivo de desistência da candidata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 108 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Fátima Aparecida Gaia, CPF nº 741.814.246-34, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO a partir de 02/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme



DIÁRIO OFICIAL

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 109 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMINO E CULTURAL

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Eustáquio Pinto Junior, CPF 038.074.696-48, do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMINO E CULTURAL a partir de 01/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme, nomeado pela portaria nº 292 de 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 110 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Michelli Fabiana Santos Rocha, CPF 000.495.416-50, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a partir de 01/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme, nomeado pela portaria nº 04 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 111 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Wagner José Rodrigues Barbalho, CPF. 036.318.446-54, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 01/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme, nomeado pela portaria nº 432 de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 112 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Eduardo Machado de Faria Tavares, CPF. 269.221.696-20, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a partir de 01/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme, nomeado pela portaria nº 699 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 113 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Tatiane Romanelli Paiva, CPF nº 071.521.026-27, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO a partir de 01/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme, nomeado pela portaria nº 162 de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 114 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Humberto Antônio dos Santos, CPF.855.183.876-87, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a partir de 01/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme, nomeado pela portaria nº 117 de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 115 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Sirlei Vinicius Resende, CPF.606.661.536-04, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA a partir de 01/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme, nomeado pela portaria nº 115 de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 116 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E CULTURAL

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Eustáquio Pinto Junior, CPF 038.074.696-48, do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E CULTURAL a partir de 02/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 117 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Michelli Fabiana Santos Rocha, CPF 000.495.416-50, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a partir de 02/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 118 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Wagner José Rodrigues Barbalho, CPF. 036.318.446-54, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 02/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme



DIÁRIO OFICIAL

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 119 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. o Sr. Eduardo Machado de Faria Tavares, CPF. 269.221.696-20, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a partir de 02/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 120 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Tatiane Romanelli Paiva, CPF nº 071.521.026-27, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO a partir de 02/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 121 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Humberto Antônio dos Santos, CPF.855.183.876-87, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a partir de 02/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 122 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Sirlei Vinicius Resende, CPF.606.661.536-04, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA a partir de 02/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 123 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Claudia Giane de Oliveira Pozzolini, CPF 585.441.196-20, do cargo comissionado DAS IV a partir 31/01/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeado pela portaria nº 04 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº124 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Claudia Giane de Oliveira Pozzolini, CPF 585.441.196-20, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS IV a partir de 05/02/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 125 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Suélen Ferreira Mileib, CPF. nº 081.115.746-65, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, com gratificação FGD I, a partir de 03/02/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabrcio Nuno Canguçu de Souza

Secretário Geral

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 126 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Queila Cristina de Assunção, CPF. 953.156.406-04 para exercer cargo comissionado, VICE DIRETORA a partir de 03/02/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 127 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Jozele Araujo Oliveira Seno, CPF. 034.965.046-25 para exercer cargo comissionado, VICE DIRETORA a partir de 03/02/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 128 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Jozele Araújo Oliveira Seno, CPF.034.965.046-25, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, da gratificação FGD I a partir de 03/02/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeada pela portaria nº 134 de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme



DIÁRIO OFICIAL

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 129 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Leandro Silva Pereira, CPF. 064.991.186-56, do cargo comissionado DIRETOR EDUCACIONAL II a partir 03/02/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017, nomeado pela portaria nº 150 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 130 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Leandro Silva Pereira, CPF. 064.991.186-56, para exercer cargo comissionado, DIRETOR EDUCACIONAL II a partir de 04/02/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 131 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Leria Maria da Conceição Silva Alvarenga, CPF.058.577.236-39, para exercer cargo comissionado, DIRETOR EDUCACIONAL II a partir de 03/02/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 41/2011 c/c com a LC 47/2012;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 132 de 30 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 54 DE 16 DE Janeiro DE 2025

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 54 de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação para cargo efetivo, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 1º. Concede retorno a servidora Mariana Durso Caiffa, CPF.024.694.836-11, brasileira, detentora do cargo em provimento efetivo de PSICOLOGA, a partir de 17/01/2025, com Cessão com o Município de Contagem, conforme convênio nº 001/2023 firmado entre o Município de Mateus Leme e o Município de Contagem”

Leia-se:

“Art. 1º. Concede retorno a servidora Mariana Durso Caiffa, CPF.024.694.836-11, brasileira, detentora do cargo em provimento efetivo de PSICOLOGA, a partir de 02/01/2025, com Cessão com o Município de Contagem, conforme convênio nº 001/2023 firmado entre o Município de Mateus Leme e o Município de Contagem”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 133 de 30 de Janeiro de 2025

TORNA PORTARIA SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria nº 41 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre nomeação da Sra. Tayssa Avelar Figueiredo, CPF nº 111.367.276-55. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PROFESSOR SI, Classe de Origem D, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017, pelo motivo de desistência da candidata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 134 de 30 de Janeiro de 2025

TORNA PORTARIA SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria nº 27 de 13 de janeiro de 2025 que dispõe sobre nomeação da Sra. Vanísia Cristina Campos de Melo, CPF nº 887.446.636-68. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PROFESSOR SI, Classe de Origem D, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017, pelo motivo de desistência da candidata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 30 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 135 de 31 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Karina Lemos de Faria, CPF nº 087.615.576-09. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PROFESSOR SI, Classe de Origem D, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 31 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 136 de 31 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Jessica Luiza da Costa Sena, CPF nº 105.660.576-62. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PROFESSOR SI, Classe de Origem D, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 31 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 137 de 31 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Rosimeire dos Santos Silva, CPF nº 040.576666-13. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PROFESSOR SI, Classe de Origem D, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 31 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 138 de 31 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Ana Carla Oliveira de Moraes, CPF nº 096.818.976-84. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PROFESSOR SI, Classe de Origem D, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 31 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº139 de 31 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Davi Santana Oliveira, CPF 155.236.116-03, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS III a partir de 03/02/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 31 de janeiro de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº866/2025

31/01/2025

Portaria nº 428 de 20 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Fátima Aparecida Gaia, CPF 741.814.246-34, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir de 31/12/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 e subsídio fixado pela Resolução 07/2020 da Câmara Municipal de Mateus Leme, nomeado pela portaria nº 176 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 20 de dezembro de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme



DIÁRIO OFICIAL

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº866/2025

31/01/2025

Prefeito Municipal:

Renilton Ribeiro Coelho

Vice-Prefeito:

Anderson Wester de Sousa

Presidente da Câmara dos Vereadores:

José Ronaldo da Silva Lopes